

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,  
GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

## DESPACHO Nº 1.153, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 195, de 17 de maio de 2018, e nos termos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e da Lei nº 11.909, de 04 de março de 2009, tendo em vista o que consta do processo ANP nº 48610.005271/2018-37 e considerando que:

Encontra-se ainda em discussão a adequação da documentação encaminhada pelas empresas Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG e Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, em especial aquela referente ao Anexo III - Formulário para preenchimento da Descrição da Instalação de Transporte e Relação dos Seus Bens e Instalações, para fins de atendimento às exigências do Termo de Compromisso celebrado em 22 de dezembro de 2017 entre Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG, Consórcio Malhas Sudeste Nordeste e Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO;

- resta ainda a emissão de uma série de documentos que não dependem exclusivamente das ações da TAG, tais como licenciamentos ambientais, Protocolos de Responsabilidade (PR) e os Procedimentos Mútuos de Operação (PMO);

- que expirará, em 27 de dezembro de 2019, a vigência das autorizações provisórias outorgadas, em função do supracitado Termo de Compromisso, à Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG para operação de seus gasodutos de transporte; e

- que cabe à ANP a garantia do abastecimento nacional, em bases econômicas sustentáveis; resolve:

ad referendum da Diretoria Colegiada:

Art. 1º Fica cautelarmente prorrogada por 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 27 de dezembro de 2019, a vigência das seguintes autorizações, publicadas no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2017:

I - Autorização ANP nº 921, de 26.12.2017 - Gasoduto Cabiúnas - Vitória (GASCAV);

II - Autorização ANP nº 922, de 26.12.2017 - Gasoduto Cacimbas-Vitória;

III - Autorização ANP nº 923, de 26.12.2017 - Gasoduto GASENE - Lagoa Parda;

IV - Autorização ANP nº 924, de 26.12.2017 - Gasoduto Cacimbas - Catu (GASCAC);

V - Autorização ANP nº 925, de 26.12.2017 - Gasoduto Santiago-Camaçari 14";

Gasoduto Santiago-Camaçari 18", Gasoduto Candeias-Camaçari 12", Gasoduto Candeias-Camaçari 14", Gasoduto Candeias-Aratu 12" e Ramal EVF-EDG (Malha Bahia);

VI - Autorização ANP nº 926, de 26.12.2017 - Estação de Distribuição de Gás de Aratu (EDG Aratu);

VII - Autorização ANP nº 927, de 26.12.2017 - Gasoduto Atalaia-Catu (GASEB);

VIII - Autorização ANP nº 928, de 26.12.2017 - Estação de Distribuição de Gás de Catu (EDG Catu);

IX - Autorização ANP nº 929, de 26.12.2017 - Estação de Distribuição de Gás de Camaçari (EDG Camaçari);

X - Autorização ANP nº 930, de 26.12.2017 - Estação de Distribuição de Gás de São Francisco do Conde (EDG São Francisco do Conde);

XI - Autorização ANP nº 931, de 26.12.2017 - Gasoduto Catu-Pilar;

XII - Autorização ANP nº 932, de 26.12.2017 - Gasoduto Atalaia - Laranjeiras (GAL);

XIII - Autorização ANP nº 933, de 26.12.2017 - Estação de Distribuição de Gás de Pilar (EDG Pilar);

XIV - Autorização ANP nº 934, de 26.12.2017 - Gasoduto Pilar-Ipojuca (GASPI);

XV - Autorização ANP nº 935, de 26.12.2017 - Gasoduto Alagoas-Pernambuco (GASALP);

XVI - Autorização ANP nº 936, de 26.12.2017 - Gasoduto Guamaré-Cabo

(NORDESTÃO); e

XVII - Autorização ANP nº 1.042, de 21.09.2018 - Gasoduto Guamaré-Pecém

(GASFOR).

Art. 2º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA  
Gerente

## Ministério da Saúde

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 3.654, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando as Portarias de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de novembro de 2019, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando as Portarias de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 761/SAS/MS, de 8 de julho de 2013, que estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), resolve:

Art. 1º Ficam habilitadas Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP), nos Municípios descritos no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. As habilitações das equipes ficam condicionadas ao cadastro no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) em até três competências, sob pena das habilitações tornar-se sem efeito.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no montante anual de R\$ 160.416.000,00 (cento e sessenta milhões quatrocentos e dezesseis mil reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados e Municípios.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde do Amazonas, IBGE 130000 e aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Média e Alta Complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2020.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

## ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	NUP - SEI	Nº PROPOSTA SAIPS EMAD	Nº PROPOSTA SAIPS EMAP	Nº DE EMAD 1	Nº DE EMAD 2	Nº DE EMAP	VALOR ANUAL EMAD 1	VALOR ANUAL EMAD 2	VALOR ANUAL EMAP	VALOR ANUAL TOTAL
AL	270010	ÁGUA BRANCA	MUNICIPAL	25000.085336/2019-83	96214	96254	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00
	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	25000.104196/2018-79	11928	11929	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00
	270210	COLÔNIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	25000.182741/2019-49		103286	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
	270230	CORURIBE	MUNICIPAL	25000.104196/2018-79	14291		1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
	270380	JOAQUIM GOMES	MUNICIPAL	25000.146247/2019-11	98015		0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00
	270450	MARAGOGI	MUNICIPAL	25000.058042/2019-89		99058	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
	270510	MATRIZ DE CAMARAGIBE	MUNICIPAL	25000.104196/2018-79	12537	12920	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00
	270550	MURICI	MUNICIPAL	25000.104196/2018-79	14995	16517	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00
	270570	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	MUNICIPAL	25000.024100/2019-71	85214	76974	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00
	270670	PENEDO	MUNICIPAL	25000.104196/2018-79	14024	14217	1	0	1	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 672.000,00
	270690	PILAR	MUNICIPAL	25000.109836/2018-37	14615	42233	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00
	270730	PORTO CALVO	MUNICIPAL	25000.143000/2018-61	17747	47454	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00
	270840	SÃO JOSÉ DA TAPERA	MUNICIPAL	25000.227883/2018-61	69014		0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00
	270840	SÃO JOSÉ DA TAPERA	MUNICIPAL	25000.110990/2019-32		98531	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
	270920	TRAIPI	MUNICIPAL	25000.146247/2019-11		101522	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00

